URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PROTOCOLO SUP: 01-168953/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026 - ALC/AFN
SOLICITANTE: ÁREA FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº. 2901/2026
RECURSOS PRÓPRIOS DA URBS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO CONTÍNUO.

REGÊNCIA: Lei Federal Nº. 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nos artigos que dizem respeito à modalidade de Pregão Eletrônico), Leis Complementares Nº.s 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais Nº.s 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1346/2023, 1392/2023 e 2193/2023 e suas alterações e legislação correlata, no que couber.

Prezados Senhores:

A URBS comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cujo Edital assim se resume.

01. OBJETO:

Seleção e contratação de empresa(s), através do **Sistema de Registro de Preços**, pelo período de **12 (doze) meses**, para **fornecimento de calçados de segurança**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I,** do respectivo Edital.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante no **Item 4.0** do Edital.

03. PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 29/10/2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

04. LANCES:

Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 29/10/2026 das 15h 10min às 15h 40min.**

05. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação, conforme disposto no **item 2** do Edital.

06. EDITAL:

Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no site da URBS (www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

07. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

Conforme descrito no **Item 16** do Edital de Embasamento.

08. FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme descrito no **Item 19** do Edital de Embasamento.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.0 DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, pelo período de **12 (doze) meses**, para **fornecimento de calçados de segurança**, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I** deste Edital, o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2 As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas poderão ser endereçados através do e-mail **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br** ou através de documento protocolado na recepção do Prédio Central da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., localizada na Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, PR.

1.2.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo(a) Pregoeiro(a) da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., mediante solicitação por escrito, na forma descrita no **item 1.2** acima mencionado, até o **5º (quinto) dia útil anterior** à data fixada para o recebimento das propostas pelo sistema e-compras Curitiba, conforme disposto no **Art. 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC**. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2.2 Quando da solicitação de esclarecimentos em relação ao presente Edital, deverão ser observadas as disposições do **Art. 40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC**.

1.2.3 As solicitações feitas fora do prazo previsto no **item 1.2.1** não serão respondidas.

1.2.4 O endereço do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba na Internet é: **http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**

1.3 As quantidades previstas do **ANEXO I** são estimativas, não se obrigando a Licitadora pela contratação total.

1.4 Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **ANEXO I** do Edital.

1.5 Para o presente certame não será admitida a adesão de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

2.0 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no e-compras Curitiba e no Diário Oficial do Município – DOM, Atos do Município de Curitiba.

2.1.1 Conforme artigo 130 e 131 do Decreto Municipal 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogada por até **12 meses**, desde que devidamente justificado pela administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.

2.1.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração,

vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial, na forma do previsto no art. 121-B do RILC.

2.1.3 Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **26/03/2026**.

2.2.1 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.2.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.0 DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

3.1 O(A) Pregoeiro(a) responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o(a) funcionário(a) **Marcelo Maia Dias** e a Equipe de Apoio é formada pelas funcionárias **Cibele Cordeiro Jordão** e **Rosana Manosso**, todos designados através da **Portaria Nº. 005/2026 - URBS.**

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente poderão participar da presente licitação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Nº. 147/2014, sendo estas empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas no portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

4.1.1 Para participação neste Pregão, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** interessadas deverão estar cadastradas nesta qualidade no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 962/2016, 387/2023, 388/2023 e legislação correlata, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação interessados enquadrados nas situações de impedimento ou vedação especificadas junto aos Arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC.**

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.4 Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na URBS – Urbanização de Curitiba S.A., o processo será suspenso e o(a) Pregoeiro(a) emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.4.1 Para os casos de desconexão com o Órgão que realiza a compra no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, deverão ser adotados os procedimentos contidos no Art. 38 e seu parágrafo único do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

4.4.2 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.6 Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), deverão dar o "**aceite**" nas condições do regulamento do presente Pregão Eletrônico.

4.6.1 Na tela do "**aceite**" o interessado declarará:

a) Que atende a todos os requisitos de habilitação;

b) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do **Art. 63, inc. X e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**;

c) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal de 1.988);

d) Que os dirigentes da empresa Licitante não exercem cargo ou função pública, na Administração Municipal ou Câmara Municipal de Curitiba;

e) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;

f) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Leis Complementares Nºs. 147/2014 e 155/2016.

g) **Que conhece e aceita as disposições contidas no RILC.**

h) Quando houver visita técnica, a empresa optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato, declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado**.**

4.6.2 A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas **neste instrumento**, bem como as elencadas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC** e no Decreto Municipal Nº. 700/2023 e legislação correlata.

4.7 **Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.**

4.7.1 O Licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.8 Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances, nos termos do Decreto Municipal n.º 385/2023.

4.9 Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo do serviço correspondente ao objeto constante no **ANEXO I** deste Edital, os mesmos não estarão disponíveis para proposta e lances.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de pregão eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**) no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na **Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.**

4.11 Não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades na Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 29/10/2026**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.2 Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

5.3 Após o preenchimento dos campos da marca e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras, que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

5.3.1 Para as interessadas que forem as próprias produtoras, estas proponentes deverão indicar como marca a informação "**PRÓPRIO FABRICANTE**" ou "**MARCA PRÓPRIA**", assim, evitando a sua identificação. A indicação que for originária de razão social ou de nome fantasia da licitante como marca do produto poderá acarretará na desclassificação do item.

5.3.2 A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

5.4 Após o envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

5.5 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

5.6 Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue o(a) Pregoeiro(a) ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

5.7 O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto do presente instrumento convocatório.

5.8 O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias** a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.8.1 Se por motivo de força maior a adjudicação/homologação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da URBS, será prorrogada, automaticamente, a validade desta por igual prazo.

5.9 Caso o **preço máximo** esteja sendo indicado na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

6.0 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Licitadora a contratar as quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Licitadora convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

7.0 APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1 Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 29/10/2026 das 15h 10min às 15h 40min.**

7.2 Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.

7.2.1 **Em cumprimento ao contido no Art. 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.**

7.3 No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

7.4 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, salvo por justo motivo.

7.5 No preço unitário do lance deverá estar incluído todos os custos, despesas, tributos, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais e os serviços.

7.6 As dúvidas, que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designada para o presente processo licitatório, através do "***chat***" de conversação.

7.7 A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do Art. 86 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.8 A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação do fornecedor que esteja agindo em desacordo com o regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.9 A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.10 Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando os licitantes empatados classificados na primeira posição no certame, serão os mesmos convocados pelo(a) Pregoeiro(a) a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.

7.11 A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-Compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.

7.12 Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos **incisos II a IV do Art. 85 do**

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC, na ordem em que se encontram.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.0 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"Menor Preço"**.

8.1.1 O julgamento será efetuado pelo **"Menor Preço Por Item"**

8.2 Após o término da sessão para envio dos lances, será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances.

8.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

8.3.1 Para fins de atendimento ao contido no **item 8.3**, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.3.1.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

8.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no **subitem 8.3.1.1** acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado no processo licitatório, será revogada a licitação ou conforme o caso, o item/lote a ser adquirido no processo licitatório.

8.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.6 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do **item 8.3** do Edital.

8.7 A data para a divulgação da lista de vencedores, do **Edital de Resultado de Julgamento**, bem como da emissão e divulgação da **Ata de Julgamento** será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no "***chat***" de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas**.

8.8 O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**) a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 **Somente será julgada a habilitação da(s) empresa(s) que ofertou(arem) a proposta com o menor lance para o(s) item(ns) do presente certame.**

9.2 Encerrada a etapa de negociação, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 do **RILC**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (**https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx**);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**).

9.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário.

9.2.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3 Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista os quais deverão estar em conformidade com o do regulamento dos Decretos Municipais nºs. 388/2023, 700/2023 e ao **RILC**.

9.3.1 **Para esta licitação não será exigida a qualificação econômica financeira por meio de certidão de falência e Balanço Patrimonial.**

9.4 Para o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) emitirá o documento "**Relação Fornecedor**" de todas as empresas participantes do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI**.

9.5 A **Relação Fornecedor** da(s) empresa(s) que ofertou(aram) a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso de a data de qualquer documento solicitado estar **vencido**, a Licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**

9.5.1 A **Relação Fornecedor** das demais licitantes que participaram do presente processo licitatório, serão anexadas ao processo e somente serão julgadas no caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou na hipótese da necessidade de contratação de fornecedor remanescentes que compõem o Cadastro de Reserva.

9.6 **É de responsabilidade da(s) empresa(s) Licitante(s) a manutenção das datas atualizadas dos documentos**.

9.7 Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (**fac-símile**), devendo ser autenticadas por tabelião (**Cartório**) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1 Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento **que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor**, o(a)Pregoeiro(a) concederá **prazo de no mínimo 24 horas**, para que o mesmo regularize a situação perante o serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI**.

9.7.2 O prazo citado no **item 9.7.1** admite prorrogação, desde que justificado pela parte interessada da necessidade de prorrogação do prazo para a apresentação dos mesmos.

9.7.3 A não regularização dos documentos faltantes, junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria**

Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI ensejará na inabilitação da licitante.

9.7.4 No caso da documentação acima mencionada não seja postada ou que a mesma tenha sido postada fora do prazo ou ainda que a documentação postada seja reprovada pelo serviço de auditoria do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, o licitante será inabilitado.

9.8 Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o(a) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.

9.9 Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de **03 (três) meses**, a contar da data de sua emissão.

9.10 Constatada alguma irregularidade na sua documentação fiscal e trabalhista da empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances do presente certame, o(a) Pregoeiro(a) irá **habilitá-la sob condição**, comunicando à licitante do dever de regularização no prazo fixado na Lei Complementar Nº. 147/2014, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.**

9.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.11.1 Na realização da diligência referida no **item 9.11**, o Pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo art. 86, §11, do RILC.

9.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI**.

9.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame desde que tenha o produto ofertado em sua proposta aprovado pela Urbs ou que tenha o produto ofertado em sua proposta já homologado por este Edital.

9.14 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.14.1 Para os **Itens 01, 02** e **03**, caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances apresente(m) em sua(s) proposta(s) uma marca que não seja homologada pela URBS, deverá(ão) a(s) mesma(s) encaminhar(em) aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a), mediante protocolo na recepção da URBS, situada na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, Curitiba/PR, obrigatoriamente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte à convocação emitida pelo Pregoeiro, no sistema e-compras Curitiba, a(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) em sua(s) proposta(s), conforme indicado a seguir:

- **a)** 01 (uma) unidade do produto ofertado, devidamente identificado com o nome da empresa e as características do produto, para que sejam efetuadas as avaliações da amostra apresentada.
- **b)** O Certificado de Aprovação do EPI – C.A. do produto ofertado, vigente, ou seja, dentro do seu prazo de validade.
- **c)** O Boletim Técnico / Ficha Técnica do produto ofertado.

9.14.2 A amostra entregue e aprovada será deduzida do quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

9.14.3 A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida pela Área solicitante, para ser posteriormente confrontadas com o objeto fornecido.

9.14.4 Se a entrega das amostras ocorrer via transportadora, este ocorrerá por conta do Licitante, a URBS não realizará nenhum tipo de envio. Para questões de recebimento, será considerada a data da entrega a data que o produto efetivamente foi entregue à URBS, ou seja, a data de protocolo da amostra.

9.14.5 DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.14.5.1 As amostras dos calçados deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas descritas para cada item conforme descrito no termo de referência e neste Edital.

9.14.5.2 As amostras que não atenderem as especificações contidas neste Edital e no termo de referência, serão reprovadas e ficarão disponíveis para devolução ao licitante somente após a homologação do processo.

9.14.5.3 Os itens deverão estar embalados sendo que a embalagem deve conter os dados de identificação do produto e marca de fabricante.

9.14.5.4 As amostras serão analisadas pelo gestor da ata de registro de preços em conjunto com os responsáveis técnicos, funcionários das áreas requisitante da URBS, os quais manifestarão por escrito o resultado da análise.

9.14.5.5 O resultado da análise de cada amostra constará na **Ficha de resultado de avaliação técnica**, conforme modelo constante no **Anexo III,** que informará ao licitante a aprovação ou reprovação considerando-se os critérios descritos e as especificações técnicas descritas para cada item.

9.14.5.6 A amostra entregue e aprovada será deduzida do quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

9.14.5.7 A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida pela Área solicitante, para ser posteriormente confrontada com o objeto fornecido.

9.14.5.8 O interessado em participar da licitação, caso deseje, poderá agendar horário, através do telefone (41) 3320-3189, com o funcionário Eduardo para inspecionar a amostra aprovada, no horário das 13:00 às 17:30 horas.

9.14.5.9 Se a licitante vencedora da etapa de lances deixar de apresentar de apresentar a(s) amostra(s) ou quaisquer dos documentos exigidos no **item 9.14.1,** ou os apresentar fora do prazo especificado, ou em desacordo, ou com irregularidades, terá sua proposta desclassificada.

9.14.5.10 Na ocorrência disto, o(a) Pregoeiro(a) fará o chamamento da licitante classificada na sequência, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

10.0 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 Para ter direito aos benefícios previstos nas Leis Complementares Nºs. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão

apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

10.2 As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares Nº. 147/2014 e 155/2016 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição. Neste caso, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para regularização da documentação.

10.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, no item acima, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 43, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro do prazo estabelecido no Art. 39 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC – RILC.** Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

11.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio da página do presente processo licitatório, localizada no endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.

11.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, assim como o cidadão não licitante, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A. ou encaminhada por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br,** em nome do(a) Pregoeiro(a) designada para o presente processo licitatório.

11.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e também através dos meios indicados no **item 11.1.2 e 11.1.3** do Edital.

11.1.5 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

11.1.6 As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 11.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

11.1.7 Todas as impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 11.1.2 e 11.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

11.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do resultado do julgamento. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será **de 20 (vinte) minutos,** conforme disposto pelo § 2 do Artigo 117 do Decreto Municipal 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

11.2.2 Caso o licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, o mesmo deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

11.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do(a) Pregoeiro(a) designada para o presente processo licitatório.

11.2.4 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 11.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

11.2.5 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados no **item 11.2.2 e 11.2.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

11.2.7 Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.

11.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições contidas no **artigo 89 do RILC.**

11.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

11.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do(a) Pregoeiro(a) designada para o presente processo licitatório.

11.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva Impugnação (Contrarrazões) no mesmo modo que indicam os **itens 11.3.2 e 11.3.3** do Edital.

11.3.5 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

11.3.6 Os Recursos ou Contrarrazões de Recurso recebidos através dos meios indicados nos itens **11.3.2 e 11.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

11.3.7 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados no **item 11.3.2** e **11.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3.8 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.3.9 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.3.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.3.11 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, em atendimento à Instrução Normativa nº. 37-2009 do TCE-PR e Decreto Municipal Nº. 261/2010, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao Cadastro instituído pelo TCE-PR, a fim de evitar a contratação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com o Poder público. Este mesmo procedimento será realizado junto **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** no **Portal da Transparência do Governo Federal** (**www.portaltransparencia.gov.br**).

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no **item 11.0** e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

11.3.12 Após a homologação do processo licitatório, é dever da licitante vencedora verificar a Autorização de Fornecimento no site da URBS – Urbanização de Curitiba S.A. no endereço www.urbs.curitiba.pr.gov.br

12.0 BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

12.1 **Boletins de esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.2 **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pelo(a) Pregoeiro(a) será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

12.3 A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação pela autoridade competente, o preço da empresa classificada com o menor preço será registrado na **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

13.2 Integrará a **Ata de Registro de Preços**, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

13.3 Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Licitadora, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no **item 21.0** deste Edital.

13.3.1 A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços,** dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 O prazo de vigência da **ARP** será de **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no e-compras Curitiba e no Diário Oficial do Município – DOM, Atos do Município de Curitiba.

13.4.1 Conforme arts. 130 e 131 do Decreto Municipal nº. 701/2023, a ARP, poderá ser prorrogado por até **12 (doze) meses**, desde que devidamente justificado pela Administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.

13.4.2 Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.

13.5 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal Nº. 701/2023.

13.6 A empresa contratada não poderá transferir a presente **Ata de Registro de Preços**, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos, objeto do presente ajuste, sem o expresso consentimento da Urbs, dado por escrito, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 DO CADASTRO DE RESERVA

13.7.1 Após a homologação da licitação será concedido prazo para que os licitantes remanescentes se manifestem na forma eletrônica, junto à página do referido processo, no site do **e-Compras Curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sobre a aceitação em efetuar o **Cadastro de Reserva** de que trata o § 3º do Art. 98 do Decreto Municipal Nº. 701/2023.

13.7.2 O cadastro de reserva de que trata o **item 13.7.1** do Edital, dar-se-á por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais** ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

13.8 A adesão dos licitantes interessados em aceitar o cadastro de reserva de que tratam os **itens 13.7.1** e **13.7.2** do Edital, deverá ocorrer por meio do preenchimento do campo específico para tal, na página do referido processo, no site do e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

13.9 O prazo para o preenchimento do **Cadastro de Reserva** será de **04 (quatro) horas úteis**, contadas da **Homologação** do certame, no site do e-compras Curitiba.

13.10 Encerrado o prazo especificado no **item 13.9** do Edital, não havendo manifestação por parte do(s) licitante(s), precluirá o seu direito quanto a participar do cadastro de reserva de que trata o item **13.7** do presente Edital.

13.11 Findo o prazo de que trata o **item 13.9** do Edital, será elaborado e publicado no Diário Oficial do Município o relatório de **Cadastro de Reserva** com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

13.12 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº. 701/2023.

13.13 Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

13.14 A ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de cadastro de reserva será respeitada na contratação.

13.15 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701/2023.

13.16 Quando os primeiros classificados, signatários da ata de registro, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.17 Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais, na forma do **item 10.3** deste edital.

13.17.1 O julgamento da habilitação do(s) convocado(s) será procedido com base no documento "Relação do Fornecedor" das empresas participantes, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação.

13.17.2 A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar vencida, a(s) Licitante(s) será(ão) INABILITADA(S).

14.0 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços é dever da empresa contratada verificar toda(s) a(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** que a ela sejam encaminhadas por e-mail, pela contratante.

14.1.2 A(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** de que trata o acima exposto, serão encaminhadas pela contratante para o endereço de e-mail da contratada, constante este na Ata de Registro de Preços do processo em questão.

14.1.3 Para atendimento ao acima exposto, deverá a contratada, quando solicitado, **disponibilizar endereço de e-mail válido**, para que a contratante possa encaminhar a(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** que sejam emitidas em razão do contido no **item 14.1**.

14.2 A empresa CONTRATADA deverá observar na Autorização de Fornecimento todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula, telefone do responsável pelo recebimento, quantitativo e endereço para o fornecimento, devendo obedecer ao prazo máximo estabelecido no **item 15.2** do edital.

14.3 Caso seja do interesse da empresa contratada, a(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** poderá(ão) ser impressa(s).

14.3.1 A cópia da **Autorização de Fornecimento** servirá unicamente para orientação da empresa contratada quanto ao prazo e condições para a prestação dos serviços objeto deste processo.

14.4 Caso a empresa contratada deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da **Autorização de Fornecimento**, deverá solicitar formalmente ao Gestor do Contrato. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á na referida Unidade ou em local indicado pela Urbs.

14.5 A empresa contratada deverá observar na **Autorização de Fornecimento**, todas as informações relativas ao quantitativo e endereço para a prestação dos serviços, devendo obedecer aos prazos máximos estabelecidos neste edital.

14.6 O prazo de vigência da(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** é de **90 (noventa) dias,** contados a partir da publicação da(s) mesma(s) no site da URBS**,** **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.

14.7 O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

15.0 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Terminal Rodoviário de Curitiba, na Rua Presidente Afonso Camargo, n° 330, Bairro Jardim Botânico, Curitiba-PR, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 18:00, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto constante na **Autorização de Fornecimento**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão da **Autorização de Fornecimento**.

15.2.1 Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada **Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da empresa contratada, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

15.3 **A URBS considerará para efeitos de Prazo de Fornecimento, a data do envio da Autorização de Fornecimento ao e-mail da CONTRATADA, conforme o procedimento contido no item 15.1.2 deste Edital.**

15.3.1 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas **da Ata de Registro de Preços**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do **Art. 139 do RILC.**

15.3.2 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da entrega e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

15.4 O não cumprimento do prazo para o fornecimento acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital.

15.5 O prazo de vigência da(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

16.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no presente instrumento.

16.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

16.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4 Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo. Caso o objeto seja encaminhado para laudo, ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.

16.5 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fim de que a mesma proceda às correções necessárias/troca. Na ocorrência deste fato a mesma deverá estar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.

16.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o **atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas**, mediante assinatura do termo de recebimento definitivo pelas partes, constante no **ANEXO IV** do Termo de Referência.

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratada:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
b) Fornecer o objeto nos prazos determinados neste documento, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.
c) Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste
d) documento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
e) Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
f) Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da solicitação pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor da Ata de Registro de Preços e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.
g) Garantir à Contratante acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

h) Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

18.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada;
b) Comunicar à Contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias;
c) Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência;
d) Notificar por escrito à Contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado;
e) Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. 12.6 Pagar o valor dos produtos na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 A empresa contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente a(s) **Autorização(ões) de Fornecimento** emitida(s), encaminhando-a à URBS.

19.2 O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia corrido posterior à data de apresentação da fatura correspondente.

19.3 À empresa contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **Área Financeira** da URBS.

19.4 A URBS poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela empresa contratada, por força deste Edital.

19.5 A empresa contratada deverá apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal (contendo o número da **Ata de Registro de Preços** e da **Autorização de Fornecimento** a que se refere), o comprovante de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, à seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação das certidões/certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (**incluindo tributos mobiliários e imobiliários)** e certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a **CNDT**, expedida pela justiça do trabalho.

19.5.1 Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.

19.5.1.1 Como a empresa contratada é obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso a mesma apresente alguma das certidões listadas no **item 19.5** acima com o **prazo de validade vencido**, será a contratada notificada do fato em questão, ou seja, do **dever** de **regularizar** a situação e da necessidade de **apresentar uma nova certidão válida** à URBS, ou seja, dentro do seu **prazo de validade**.

19.5.1.2 O não atendimento ao contido no **subitem 19.5.1.1** acima pela empresa contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá levar a extinção da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo também de aplicação a mesma das penalidades previstas em Lei e neste Edital. **(Acórdão Nº. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)**

19.6 As certidões emitidas via internet poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

19.7 A empresa vencedora terá a obrigação de manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preço**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8 Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número da **Ata de Registro de Preços** e da **Autorização de Fornecimento** a que se refere.

19.9 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em **0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*",** calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

19.10 Para a hipótese definida no **item 19.9** do edital, a empresa contratada fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da URBS.

19.11 Os dispêndios decorrentes do presente processo correrão por conta dos **recursos próprios da URBS**.

20.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1 O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente possibilitará a URBS, garantido o Contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as Penalidades indicadas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e as previstas neste edital e seus anexos.

20.2 Pelas infrações cometidas a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços;
III - Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório, na ata de registro de preços ou instrumento equivalente**;**
IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até **02 (dois) anos**;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 20.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

20.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela URBS;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual.

20.4 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.4.1 A aplicação da sanção disposta no **item 20.4** deste Edital importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

20.4.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

20.5 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

20.5.1 Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerrasse o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Ato no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

20.5.2 Não havendo concordância da contratada e a URBS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

20.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

20.5.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

20.5.5 O valor das penalidades pecuniárias aplicadas será corrigido, desde o seu vencimento até o efetivo pagamento, pela variação da taxa prevista no RILC.

20.6 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à URBS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.6.1 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.6.2 Se a sanção de que o **item 20.6 deste edital** for aplicada no curso da vigência da ata de registro de preços, a URBS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

20.6.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.7 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a URBS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a URBS em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.9 A penalidade multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos patamares previstos no **item 21.**

21.0 PENALIDADES ESPECÍFICAS

21.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016** e no **RILC**.

21.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

21.2.1 **Multa de 5% (cinco por cento)**, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.

21.2.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** no caso de atraso da entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

21.2.3 **Multa de 0,5% (meio por cento)** calculada sobre o valor da **Autorização de Fornecimento**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

21.2.4 **Multa de 5% (cinco por cento)** do valor **máximo da ARP** pela recusa em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

21.2.5 **Multa de 10% (dez por cento)** do valor da **Autorização de Fornecimento** pela **inexecução parcial** do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, **por até 01 (um) ano**, contados da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP Painel Nacional de Compras Públicas de tal medida punitiva.

21.2.6 **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da **Ata de Registro de Preços,** por **inexecução total** do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, **por até 02 (dois) anos**, contados da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP Painel Nacional de Compras Públicas de tal medida punitiva.

21.2.7 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a Administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas no **item 21.2.5** ou **21.2.6.**

21.3 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

21.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

21.5.1 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

21.6 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

21.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 21** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

21.8 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

22.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

22.1 A empresa contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Urbs**,** em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela empresa contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

22.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida **LGPD**.

23.0 DA CONFIDENCIALIDADE

23.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD e LAI** (**Lei de Acesso à Informação).**

23.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

24.0 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

24.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

24.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

24.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

a. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
b. já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e

detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

c. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

24.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

25.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

25.2 DA GARANTIA DO OBJETO

25.3 A Contratada deverá oferecer garantia mínima estabelecida pelo art. 26 do CDC de 90 (noventa) dias.

26.0 RESCISÃO

26.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos **173 a 176 do RILC.**

26.2 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26.2.1 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.

26.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.

26.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no **art. 174 do RILC**.

26.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a contratada reconhece os direitos da contratante previstos no **art. 176 do RILC**.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº. 848/2018, todos os documentos entregues em papel ao(à) Pregoeiro(a) pelos licitantes, serão digitalizados após o seu julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no processo eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

27.2 Conforme disposto no § 2º do Art. 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais entregues ao(à) Pregoeiro(a).

27.3 Os documentos físicos, entregues pelos licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis aos licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação do resultado da licitação, e caso os licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

27.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e o instrumento contratual resultante deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, no site da Urbs e no PNCP.

27.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DOM**.

27.7 Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nos **Arts. 39** e **40 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**.

27.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame exceto quando o acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

27.10 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

27.11 Em atendimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, conforme Art. 48 da Instrução Normativa N°. 45/2010 – DCM, todas as empresas licitantes **deverão obrigatoriamente** complementar seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Curitiba com as seguintes informações referentes ao **Quadro Societário**: nome do sócio, participação do sócio na empresa (representante legal ou membro), registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, data do registro e número de registro. Estas informações devem ser obrigatoriamente extraídas da última alteração do Contrato Social, devidamente registradas na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a atividade da Empresa.

27.12 Para tanto, visando o atendimento do **item 27.11**, as empresas devem entrar em contato com o Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da **Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI**, situada a Rua Solimões, N°. 160, Bairro Alto São Francisco, telefones (41)3350-9065, (41)3350-9116 e (41)3350-9017 para maiores esclarecimentos e envio dos documentos.

27.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada bem como dos lances ofertados.

27.13.1 A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital e seus anexos e de sua proposta.

27.14 A presente contratação somente poderá ser alterada por acordo das partes, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar desde que observada as hipóteses previstas no art. 141 do RILC e seguintes, no que couber.

27.15 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e os relativos à execução das obrigações, pela autoridade competente, e reger-se-ão, em quaisquer dos casos, pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e pelo RILC, como também pelos documentos integrantes do presente instrumento e seus anexos.

27.15.1 A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

27.15.2 Os casos omissos e as situações não explicitadas decididos pela Urbs em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

27.16 Em atendimento ao **Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC**, foram designados como **Gestor da Ata de Registro de Preços** o **Sr. Franco Marcelo Soares Riberio de Alencar,** matrícula nº. 84.705 e como **Gestor Suplente,** o Sr. **Luis Germano Horst,** matrícula Nº. 85.567, que serão os interlocutores de todos os contatos com a licitante, bem como os agentes fiscalizadores do desenvolvimento do trabalho.

27.17 Integram o presente Edital:

- ✓ **Anexo I** – Descrição e Especificação do Objeto e Relação dos Locais de Entrega e Limpeza de Bebedouros;
- ✓ **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ✓ **Anexo III** – Ficha de Resultado de Avaliação Técnica;
- ✓ **Anexo IV** – Termo de Referência.

MARCELO MAIA DIAS:90203844068

Assinado de forma digital por MARCELO MAIA DIAS:90203844068
Dados: 2026.10.20 13:25:21 -03'00'

Marcelo Maia Dias
Pregoeiro

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026**

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Un	Qtde
01	**597 - Tênis de Segurança – Fiscalização URBS** **Descritivo:** calçado de segurança tipo sapato cano baixo, confeccionado em material têxtil com detalhes em sintético altamente flexível, respirável, resistente a abrasão e flexão. Parte frontal e taloneira feitos em couro, colarinho acolchoado com espuma de 10mm, língua com espuma interna de 6mm, sistema de estabilidade com contraforte termoplástico, fixada no cabedal pelo sistema strobel, fechamento através de atacador, gorgorões e ilhóses de metal, solado em poliuretano bidensidade, palmilha de conforto plana em eva perfurada dublada com tecido antibactericida e antifungicida. Norma: abnt nbr iso 20345/2015 e 20347/2015 biqueira: em pvc ou composite. Deve suportar 200 joules de pressão conforme abnt 20345. Cabedal: fabricado em tecido de alta resistência a abrasão e flexão, com detalhes fusionados em material sintético nas laterais. Deve permitir total respirabilidade, troca do ar quente do interior do calçado com o ar natural externo mantendo temperatura confortável aos pés. A parte frontal e taloneira são em couro para garantir resistência. Contraforte (calcanhar): em termoplástico espessura 1,4mm. Cadarço ou atacador: feito em poliéster com diâmetro de 3mm. Forração: calçado forrado com tecido anti-bactericida e antifungicida altamente resistente contra rasgamento e abrasão, com toque macio. Na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8 mm e forro suador parte traseira. Conforme as determinações da nr6 o calçado deve possuir o certificado de aprovação do ministério do trabalho. Numeração: do 33 ao 47 validade: 24 meses para estocagem observando a data de fabricação. Embalagem: caixa individual. **Marca Homologada** – ESTIVAL – HB3000 C.A. 47750 **SGP:** 42.03.01.82340-1	PAR	100
02	**EPI nº: 468 - SAPATO DE SEGURANÇA - URBS - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO** **Descritivo:** Sapato de segurança de amarrar, tamanhos diversos, de uso profissional confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, com estampa lisa, espessura mínima 18 linhas. Fechamento frontal, língua almofadada em vaqueta na mesma estampa do restante do cabedal, biqueira com fibra sintética, com ilhós, atacador de algodão trançado de três fios com ponteiras resinadas, colarinho lateral em espuma revestida na parte externa em vaqueta igual ao restante do cabedal e na parte interna em forro não tecido. Contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico, forração de gáspea em material não tecido de fibra curta, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, palmilha interna solta de tecido não tecido, antimicrobiana. Palmilha de montagem sintética costurada através do sistema strobell, palmilha de limpeza tratada antifungos e antibactérias, solado PRIME em poliuretano (PU) bidensidade e antiderrapante, injetado direto no cabedal, sendo a entresola empoliuretano densidade mínima 0,43 g/cm³	PAR	50

	com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano densidade mínima 1,1g/cm³. Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA. *Aplicação: contra agentes agressivos e mecânicos no solo. **Marca Homologada** - BOMPEL/SP 700 CDAA/C.A. 8685 **SGP:** 42.03.16.52362-5		
03	**EPI nº: 469 - BOTINA DE COURO URBS - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO** **Descritivo:** Botina de amarrar frontal com ganchos metálicos, tamanhos diversos, cano alto, língua fole total, de uso profissional, cano acolchoado (03 gomos), na cor preta, confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, com estampa lisa e espessura não inferior a 20 linhas (dois milímetros), não deve ter costura na taloneira. Forração: em tecido não tecido, antifungos e antibacteriano, palmilha interna solta de tecido não tecido, antimicrobiana. Palmilha de Montagem: em couro e costurada através do sistema strobel e com espessura de 1,8mm, sem biqueira de aço, com ilhós, atacador de algodão trançado de três fios com ponteiras resinadas. Solado: em poliuretano, bidensidade, antiderrapante injetado direto ao cabedal. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. *Aplicação: contra agentes agressivos e mecânicos no solo. **Marca Homologada**- KADESH C.A 18227 **SGP:** 42.03.16.52363-9	PAR	50

Nota:

De acordo com o especificado no item 7.2.1 do Edital, em cumprimento ao contido no Art. 20 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - RILC, foi dado sigilo ao valor estimado da contratação.

OBSERVAÇÕES:

1) Os modelos dos objetos constantes do processo encontram-se disponíveis para apreciação dos interessados no Almoxarifado da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo, nº. 530, Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, Curitiba, PR.

2) Caso a empresa licitante tenha interesse em verificar os calçados em amostra da URBS, deverá agendar visita ao local acima citado, através do telefone (41) 3320-3189, falar com o Sr. Luis Germano Horst, no horário das 13h 00min às 17h 30min.

3) As marcas aqui registradas como homologadas foram devidamente atestadas pela equipe técnica de segurança do trabalho da URBS.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

4) Justifica-se a **obrigatoriedade da apresentação da amostra** para verificação principalmente da característica conforto, ressalta-se que somente o descritivo na ficha técnica ou boletim técnico não comprova se atende ao solicitado.

5) As quantidades previstas do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a licitadora pela contratação total.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº. ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PROTOCOLO SUP: 01-168953/2026
PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A,** sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **OGENY PEDRO MAIA NETO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa _____, com sede em ___, ___, na Rua/Av. _____, nº___, Bairro_____, CEP_____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do **Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-168953/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026 – ALC/AFN,** ao Registro de Preços para **fornecimento de calçados de segurança**, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01					
02					
03					
			TOTAL ➔		

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é **fornecimento contínuo**.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (***mov. Xxx)***, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/2023.
4. Conforme artigo 130 e 131 do Decreto Municipal 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por até 12 meses, desde que devidamente justificado pela administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, **vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial,** na forma do previsto no art. 121-B do RILC.
6. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
7. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos **recursos próprios da URBS**.

8. As obrigações da Contratada e da **CONTRATANTE,** condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 024/2026, PROTOCOLO SUP: 01-168953/2026 – ALC/AFN**.
9. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 21 do Edital ficam designados como Encarregados da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, XXXXX **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, inscrito(a) no CPF/MF Nº. (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia da Informação**,** matrícula Nº 85.905, e-mail **hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br** e telefone (41) 3320-3235.
10. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada **Autorização de Fornecimento**, no **prazo máximo de __ (___) dias úteis,** a contar a partir da data de encaminhamento da **Autorização de Fornecimento** ao e-mail informado pela CONTRATADA**.**
11. **Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.**
12. A CONTRATADA deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
13. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em **___/___/2026**. **OU** O processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.
14. O chamamento do Cadastro de Reserva, quando for o caso, seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
15. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
17. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
18. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.
22. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Curitiba, ___ de _____ de 202_.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Contratada	**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.** Contratante
Representante Legal	**OGENY PEDRO MAIA NETO** Presidente
	PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL Diretor Administrativo e Financeiro

Agentes fiscalizadores da Ata de Registro de Preços:

Gestor da Ata de Registro de Preços Nome: **Franco Marcelo S. R de Alencar** Matrícula: 84.705	**Gestor Suplente Da Ata de Registro de Preços** Nome: **Luis Germano Horst** Matrícula: 85.567

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS
(INSERIR COMO ANEXO QUANDO FOR O CASO)

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO
(INSERIR COMO ANEXO QUANDO FOR O CASO)

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO III **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026**

FICHA DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

FICHA PARA O ITEM Nº. 1

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

*Critérios definidos do **item 1** pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: 597- TÊNIS DE SEGURANÇA.*

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no *Edital e/ou Termo de Referência:*

- conforto do calçado;
- resistência (costuras e colas);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação do calçado;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

( ) APROVADO, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

( ) REPROVADO, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202_.

Gestor do Contrato

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

FICHA PARA O ITEM Nº. 2

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

Critérios definidos do item 2 pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: 468 – Sapato de Segurança.

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no *Edital e/ou Termo de Referência:*

- conforto do calçado;
- resistência (costuras e colas);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação do calçado;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

( ) APROVADO, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

( ) REPROVADO, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202_.

Gestor do Contrato

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

FICHA PARA O ITEM Nº. 3

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0___/2026.

1. OBJETIVO:

Avaliação técnica de adequação do produto ofertado às exigências da licitação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Nome Empresa: _____

3. PARADIGMA DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ITEM AVALIADO:

Item constante no edital:

3.1. DESCRIÇÃO MARCA E MODELO APRESENTADO (QUANDO COUBER):

Marca/Modelo: _____

4. PARÂMETRO DE CONFRONTO - IDENTIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE:

Documentação apresentada: _____

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS:

*Critérios definidos do **item 3** pelo Edital e/ou Termo de Referência sendo: **469 – Botina de Segurança.***

Análise de conformidade com as especificações técnicas do item constantes no *Edital e/ou Termo de Referência:*

- conforto do calçado;
- resistência (costuras e colas);
- qualidade de materiais utilizados para a fabricação do calçado;
- acabamento.

Observação: Não poderão ser utilizados critérios de avaliação diversos daqueles descritos no Edital (especificação do objeto ou Termo de Referência), a exemplo da comparação direta entre o boletim/ficha técnica e/ou amostra do produto ofertado e o descritivo das marcas previamente homologadas.

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

( ) APROVADO, pois atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 5 deste documento.

( ) REPROVADO, pois NÃO atendeu aos seguintes critérios abaixo:

Motivo (se reprovado):

Curitiba, ___de _____de 202_.

Gestor do Contrato

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO IV **PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 024/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

Á

ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TR/AFN/003/2026 – 02.06.2026 – CALÇADOS DE SEGURANÇA

1.0 DO OBJETO A SER LICITADO

Solicitamos dessa Unidade, a abertura de procedimento licitatório, através do **Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses de calçados de segurança, visando atender a demanda das diversas Unidades operacionais da Empresa, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus Anexos

2.0 MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação derivada do presente julgamento deverá ser do tipo **Menor Preço**, sendo o julgamento efetuado pelo **Menor Preço Por Item**, cujo regime de execução da ARP seguirá sob a forma de fornecimento integral.

3.0 – JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de calçados de segurança, com o intuito de renovação do item de uniforme, atendendo o preconizado em Acordo Coletivo de Trabalho.

Justifica-se também a atenção às normas regulamentares relacionadas à segurança do trabalho, onde faz-se imprescindível os equipamentos de proteção individual, como forma de proteção ao funcionário na realização de suas atividades diárias de trabalho.

Para este processo foi conduzido para algumas categorias a substituição do sapato por tênis de segurança (design modern) e por considerarmos que em comparação apresenta maior : conforto, leveza, respirabilidade, flexibilidade.

Não será permitida a adesão de outro órgão ou entidade na ARP face o desenvolvimento da licitação incluir itens desenvolvidos para funções específicas da URBS, ver MANUAL DO EPI.

Não será admitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório (art. 96, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023).

O quantitativo de sapato e botina foi baseado na demanda considerando as Atas do último ano.

Ata	Item	Quantidade	Vlr registrado
526/2025	botina	50	R$92,00
526/2025	sapato	50	R$78,00
527/2026	tênis	224	R$209,80

3.2 - Justificativa de Contratação por Meio do Sistema de Registro de Preços.

Justifica-se a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços em razão de que a aquisição de calçados varia por conta de solicitação de troca. Esta ocorrência se deve a vários motivos, dentre eles: desgaste da sola, perda de suporte **(**arco e amortecimento), danos ao material (couro, tecido) podem rasgar, descolar ou perder a forma, mudanças na forma do pé (fatores como ganho ou perda de peso**,** idade ou condições de saúde podem alterar a forma dos pés), perda/extravio do calçado e aumento de efetivo.

Reiteramos também que a contratação por sistema de registro de preço não gera a ocorrência de estoque excessivo, estando previsto portanto pelos incisos I e IV do artigo 87 do Decreto Municipal 701/2023.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ACEITAÇÃO CONSÓRCIO:

Não será aceita a participação de empresas em consórcio por considerarmos que:

a) A formação de consórcio em licitação em regra é admitida em questões de complexidade e relevante vulto, em que, uma empresa não teria condições de executar por si só o serviço ou quando os requisitos de qualificação remeter a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas,atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, consideramos que o fornecimentos de calçados de segurança não remete a nenhum das situações acima que justifique a aceitaçãode consórcio para participação em certame licitatório.

b) Trata-se do fornecimento de **calçados de segurança**, por meio de Pregão Eletrônico, que pode facilmente ser encontrado de forma generalizada no mercado. Situação está que permite a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que os critérios relativos à contratação, reitera-se, não remetem a situações que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

3.4 – JUSTIFICATIVA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceito subcontratação por parte da empresa contratada por considerarmos que o fornecedor

poderá fornecer os calçados de segurança sem a necessidade de contratação de serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros por sua própria conta.

3.5 – JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação deverá ser exclusiva à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do orçamento estimado para a presente contratação ser inferior a **R$ 80.000,00(oitenta mil reais)**, bem como pelo fato de **NÃO SE EVIDENCIAR** a incidência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar Nº. 123/2006.

4.0 - LOCAL DE ENTREGA

O objeto do presente procedimento deverá ser entregue no Almoxarifado da URBS/Rodoviária, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 530, Jardim Botânico, no horário das 13:30 às 17:30 h.

5.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

6.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no presente instrumento.

6.2 Por ocasião da entrega, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no

ANEXO Z do presente Instrumento.

6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação,sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicaçãoda contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito,mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 Durante o período do recebimento provisório do objeto a URBS, a seu critério, poderá escolher aleatoriamente uma unidade do objeto entregue e encaminhar para laudo técnico, a ser emitido preferencialmente pelo TECPAR, ou outro instituto de reconhecida credibilidade, a fim de atestar o atendimento das especificações técnicas do produto, correndo por conta da empresa contratada as despesas decorrentes da emissão do mesmo.

Caso o objeto seja encaminhado para laudo, conforme **item 6.4** ocorrerá alteração do período de recebimento definitivo, pelo tempo necessário para a emissão do mesmo.

6.5 A não comprovação do atendimento aos requisitos solicitados por este documento e seus anexos, constatados através dos laudos, acarretará na devolução do objeto à contratada a fimde que a mesma proceda às correções necessárias. Na ocorrência deste fato a mesma deveráestar ciente que serão adotadas pela contratante, as medidas cabíveis em Lei no que se refere ao descumprimento das disposições elencadas para a presente contratação.

6.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o **atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas**, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes, constante no **ANEXO Y** do presente instrumento.

6.7 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto constante na **Autorização de Fornecimento**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a emissão da **Autorização de Fornecimento**.

7.0 - PENALIDADES:

7.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016** e no **RILC**.

7.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

7.3 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.

7.4 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso da entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

7.5 Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da **Autorização de Fornecimento**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

7.6 Multa de 5% (cinco por cento) do valor **máximo da ARP** pela recusa em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

7.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento** pela **inexecução parcial** do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar com a URBS, **por até 01 (um) ano**, contados da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP Painel Nacional de Compras Públicas de tal medida punitiva.

7.8 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços,** por **inexecução total** do ajuste e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a URBS, **por até 02 (dois) anos**, contados da publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP Painel Nacional de Compras Públicas de tal medida punitiva.

7.9 Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a Administração poderá não mais aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da multa prevista no subitem anterior e a imposição das sanções previstas no **item 21.2.5** ou **21.2.6.**

7.10 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.11 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.12 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.13 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá à cobrança judicial dos valores.

7.14 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

7.15 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no **item 7** acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de cancelamento do pacto em apreço.

7.16 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto, de acordo com o prescrito no **ANEXO I** desde Edital, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para a URBS.

7.17 Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

8.0- MAPA DE RISCO:

O entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da obrigatoriedade da matriz de

riscos se aplica a todos os contratos de obras e serviços de engenharia, independente do **regime de execução,** conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário, 2616/2020 – Plenário e 320/2023 – Plenário. O TCU recomenda a aplicação da matriz de risco para as demais hipóteses não previstas no enunciado acima "em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam **incertezas significativas**, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos" conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário e 2616/2020 – Plenário.

Para a presente contratação não se evidenciou a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a confecção de matriz de risco, conforme a própria recomendação do TCU, por meio dos acórdãos já mencionados.

JUSTIFICATIVA: Consideramos que a apresentação do mapa de risco não se faz obrigatória para o presente processo pois o objeto da contratação não é de grande vulto ou de elevado valor e nem contratação de obra e serviços de engenharia e/ou de tecnologia da informação e comunicação, entre outros por exemplo que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

- DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**597 - Tênis de Segurança – Fiscalização URBS** Descritivo: calçado de segurança tipo sapato cano baixo, confeccionado em material têxtil com detalhes em sintético altamente flexível, respirável, resistente a abrasão e flexão. Parte frontal e taloneira feitos em couro, colarinho acolchoado com espuma de 10mm, língua com espuma interna de 6mm, sistema de estabilidade com contraforte termoplástico, fixada no cabedal pelo sistema strobel, fechamento através de atacador, gorgorões e ilhóses de metal, solado em poliuretano bidensidade, palmilha de conforto plana em eva perfurada dublada com tecido antibactericida e antifungicida. Norma: abnt nbr iso 20345/2015 e 20347/2015 biqueira: em pvc ou composite. Deve suportar 200 joules de pressão conforme abnt 20345. Cabedal: fabricado em tecido de alta resistência a abrasão e flexão, com detalhes fusionados em material sintético nas laterais. Deve permitir total respirabilidade, troca do ar quente do interior do calçado com o ar natural externo mantendo temperatura confortável aos pés. A parte frontal e taloneira são em couro para garantir resistência. Contraforte (calcanhar): em termoplástico espessura 1,4mm. Cadarço ou atacador: feito em poliéster com diâmetro de 3mm. Forração: calçado forrado com tecido anti-bactericida e antifungicida altamente resistente contra rasgamento e abrasão, com toque macio. Na parte interna da gáspea em material não tecido de 1,8 mm e forro suador parte traseira. Conforme as determinações da nr6 o calçado deve possuir o certificado de aprovação do ministério do trabalho. Numeração: do 33 ao 47 validade: 24 meses para estocagem observando a data de fabricação. Embalagem: caixa individual. **Marca Homologada – ESTIVAL – HB3000 C.A. 47750**	Par	100
	SGP: 42.03.01.82340-1		

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	QUANTIDADE
2	EPI nº: **468 - SAPATO DE SEGURANÇA - URBS - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO** Descritivo: Sapato de segurança de amarrar, tamanhos diversos, de uso profissional confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, com estampa lisa, espessura mínima 18 linhas. Fechamento frontal, língua almofadada em vaqueta na mesma estampa do restante do cabedal, biqueira com fibra sintética, com ilhós, atacador de algodão trançado de três fios com ponteiras resinadas, colarinho lateral em espuma revestida na parte externa em vaqueta igual ao restante do cabedal e na parte interna em forro não tecido. Contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico, forração de gáspea em material não tecido de fibra curta, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, palmilha interna solta de tecido não tecido, antimicrobiana. Palmilha de montagem sintética costurada através do sistema strobell, palmilha de limpeza tratada antifungos e antibactérias, solado PRIME em poliuretano (PU) bidensidade e antiderrapante, injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano densidade mínima 0,43 g/cm³ com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano densidade mínima 1,1g/cm³. Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA. *Aplicação: contra agentes agressivos e mecânicos no solo. **Marca Homologada - BOMPEL/SP 700 CDAA/C.A. 8685**	Par	50
	SGP: **42.03.16.52362-5**		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3	EPI nº: **469 - BOTINA DE COURO URBS - SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO** Descritivo: Botina de amarrar frontal com ganchos metálicos, tamanhos diversos, cano alto, língua fole total, de uso profissional, cano acolchoado (03 gomos), na cor preta, confeccionada em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo na cor preta, com estampa lisa e espessura não inferior a 20 linhas (dois milímetros), não deve ter costura na taloneira. Forração: em tecido não tecido, antifungos e antibacteriano, palmilha interna solta de tecido não tecido, antimicrobiana. Palmilha de Montagem: em couro e costurada através do sistema strobel e com espessura de 1,8mm, sem biqueira de aço, com ilhós, atacador de algodão trançado de três fios com ponteiras resinadas. Solado: em poliuretano, bidensidade, antiderrapante injetado direto ao cabedal. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. *Aplicação: contra agentes agressivos e mecânicos no solo. **Marca Homologada- KADESH C.A 18227**	Un.	50
	SGP: 42.03.16.52363-9		

10.0 – DAS COTAÇÕES, DA VERBA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em atendimento no artigo 58 do RILC, informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme **PLANILHA MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** constante no **ANEXO B**.

10.2 Os dispêndios oriundos da presente contratação serão ressarcidos por meio de **recursos**

próprios da URBS.

10.3 O **Valor Máximo Estimado** para o presente processo encontra-se no **ANEXO B - PLANILHA XXX**

10.4 Os produtos aqui solicitados se enquadram na definição de bem comum, tendo em vista não carecer de avaliação técnica complexa, bem como por possuírem padrão de desempenho e qualidade comuns, conforme se vê nas especificações dos itens acima.

10.5 Em atenção ao Art. 20 do RILC o valor estimado da contratação não será divulgado

11.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

11.2 Fornecer o objeto nos prazos determinados neste documento, no Edital e seus Anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

11.3 Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento, no Edital e seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.4 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

11.5 Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação pela Contratada. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado **preferencialmente via aplicativos de chat** ou email, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor da Ata de Registro de Preços e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

11.6 Garantir à Contratante acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

11.7 Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar o recebimento do objeto, ficando também responsávelpela validação do objeto entregue pela Contratada.

12.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer conduta que desabone e interfira no ambientede trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

12.3 Fornecer informações adicionais para dirimir dúvidas e orientação em todos os casos omissos do presente ajuste, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência.

12.4 Notificar por escrito à Contratada se verificado qualquer problema no objeto licitado.

12.5 Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, se dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12.6 Pagar o valor dos produtos na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

13.0 - PROCEDIMENTO DE MODELO & DAS AMOSTRAS:

13.1 – DO MODELO

- As marcas aqui registradas como homologadas foram devidamente atestadas pela equipe técnica de segurança do trabalho da URBS

- Os modelos dos objetos constantes do processo encontram-se disponíveis para apreciação dos interessados no Almoxarifado da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo, 530 – Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, Curitiba/PR.

- Caso a empresa tenha interesse em verificar os objetos, deverá agendar visita ao local acima citado,
através do telefone (41) 3320-3189, falar com o Sr. Luis, no horário das 13:00 às 17:30horas.

13.2 ENTREGA DAS AMOSTRA

- Justifica-se a **obrigatoriedade da apresentação da amostra** para verificação principalmente da característica conforto que somente descrito na ficha técnica / boletim técnico não comprova se atende ao solicitado.

- Para os **Itens 01,02 e 03**, caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances apresente(m) em sua(s) proposta(s) uma marca que **não seja homologada pela URBS**, deverá(ão) a(s) mesma(s) encaminhar(em) aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a), mediante protocolo na recepção da URBS, situada na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 – Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, Curitiba/PR, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao do encerramento da sessão de licitação, a(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) em sua(s) proposta(s), conforme indicado a seguir:

a) **01 (uma) unidade do produto ofertado**, devidamente identificado com o nome da empresa e as características do produto, para que sejam efetuadas as avaliações da amostra apresentada.
b) **O Certificado de Aprovação do EPI – C.A**. do produto ofertado, **vigente**, ou seja, dentro do seu prazo de validade.
c) **O Boletim Técnico / Ficha Técnica** do produto ofertado.

- A amostra entregue e aprovada será deduzida do quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

- A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida pela Área solicitante, para ser posteriormente confrontadas com o objeto fornecido.

- **Se a entrega das amostras ocorrer via transportadora, este ocorrerá por conta do Licitante, a URBS não realizará nenhum tipo de envio.**

13.3 REGRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.3.1 As amostras dos calçados deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas descritas para cada item conforme descrito no termo de referência e neste Edital.

13.3.2 As amostras que não atenderem as especificações contidas neste Edital e no termo de referência, serão reprovadas e ficarão disponíveis para devolução ao licitante somente após a homologação do processo.

13.3.3 Os itens deverão estar embalados sendo que a embalagem deve conter os dados de identificação do produto e marca de fabricante.

13.3.4 As amostras serão analisadas pelo gestor da ata de registro de preços em conjunto com os responsáveis técnicos, funcionários das áreas requisitante da URBS, os quais manifestarão por escrito o resultado da análise.

13.3.5 O resultado da análise de cada amostra constará na **Ficha de resultado de avaliação técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO Z - RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, que informará ao licitante a aprovação ou reprovação** considerando-se os critérios descritos e as especificações técnicas descritas para cada item.

13.3.6 A amostra entregue e aprovada será deduzida do quantitativo total a ser entregue pela empresa contratada.

13.3.7 A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida pela Área solicitante, para ser posteriormente confrontada com o objeto fornecido.

13.3.8 O interessado em participar da licitação, caso deseje, poderá agendar horário, através do telefone (41) 3320-3189, com o funcionário Luis para inspecionar a amostra aprovada, no horário das 13:00 às 17:30 horas.

Se a licitante vencedora da etapa de lances deixar de apresentar de apresentar a(s) amostra(s) ou quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar fora do prazo especificado, ou em desacordo, ou com irregularidades, terá sua proposta desclassificada.

Na ocorrência disto, o(a) Pregoeiro(a) fará o chamamento da licitante classificada na sequência, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.

14.0 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15.0 - GARANTIA DO OBJETO

15.1 A Contratada deverá oferecer garantia mínima estabelecida pelo art. 26 do CDC de 90 (noventa) dias.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

16.0 – DA PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantagem econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial, na forma do previsto no art. 121-B do RILC.

A possibilidade de renovação dos quantitativos fica condicionada a prorrogação da vigência da ARP e a comprovação da manutenção da vantajosidade econômica, não constituindo direito adquirido do fornecedor.

17.0 - DO GESTOR E SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento à alínea “c” do parágrafo único do artigo 17 do RILC, fica designado como Gestor do Instrumento Contratual o Sr. **FRANCO MARCELO S. R DE ALENCAR** - matrícula **84.705** – falencar@urbs.curitiba.pr.gov.br – tel.3320-3290 e como Gestor Suplente o Sr. **LUIS GERMANO HORST** – matrícula **85.567** - luhorst@urbs.curitiba.pr.gov.br – tel.3320- 3189.

Atenciosamente,

FRANCO MARCELO SOARES RIBEIRO DE ALENCAR:72361620944

Assinado de forma digital por FRANCO MARCELO SOARES RIBEIRO DE ALENCAR:72361620944
Dados: 2026.09.30 15:14:18 -03'00'

Franco Marcelo S. R de Alencar

Unidade de Patrimônio e Imóveis

RICARDO DE OLIVEIRA GUAITA:83490868900

Digitally signed by RICARDO DE OLIVEIRA GUAITA:83490868900
DN: cn=RICARDO DE OLIVEIRA GUAITA:83490868900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rguaita@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.30 19:37:50 -03'00'

Ricardo de Oliveira Guaita

Área Financeira

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Imagem meramente ilustrativa do item 01.



Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO Z- TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PREGÃO ELETRÔNICO ___Nº. ___/20__	Curitiba, / / 20__
seleção e contratação de empresa, para aquisição de calçados visando atender a demanda das diversas Unidades operacionais da Empresa, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento em seus Anexos	
Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter provisório, pelo prazo de __**(____) dias úteis** para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado. Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS,** disponível para consulta em: **www.urbs.curitiba.pr.gov.br**.	
COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CURITIBA

ANEXO Y -TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO ___Nº. ___/20___	Curitiba, / /20___

seleção e contratação de empresa, para aquisição de calçados visando atender a demanda das diversas Unidades operacionais da Empresa, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento em seus Anexos

Haja vista que o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1ª _____ 2ª _____	**EMPRESA CONTRATADA**